

Governo Municipal de Brejão

COMUNICAÇÃO INTERNA

Brejão (PE), 13 de junho de 2022.

Da: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Para: Procuradoria Jurídica do Município de Brejão/PE
Assessoria Jurídica do Município de Brejão/PE

Assunto: Solicitação de Parecer acerca da possibilidade de contratação.

Senhor,



Cumprimentando-o Cordialmente, pelo presente encaminho e solicito de V.Sa., que seja analisada para emissão do Parecer do **Processo Licitatório nº 0015/2022, Pregão Eletrônico 004/2022**, tendo como objeto: o **Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Contratação de Empresa especializada para em prestação de serviços/locação de Infraestrutura para atender os eventos Municipais e demais Órgãos Participantes**, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

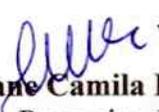
As empresas credenciadas **KLA PROMOCOES E EVENTOS LTDA EPP**, com sede estabelecida na Rua projetada 04, nº 200, Lot. Distrito Industrial, Bairro Boa Esperança, cidade: Arcoverde/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.638.333/00001-00, neste ato representado pelo Senhor: **Aurélio Cordeiro Costa**, inscrito no CPF/MF sob o nº 664.992.754-68 no valor de **R\$ 1.108,800,00 (Um milhão cento e oito mil e oitocentos reais)** e **MARCELO CAVALCANTI DE SIQUEIRA E CIA LTDA-EPP**, com sede estabelecida na Rua Frei Damião de Bozzano nº 665, Dom Helder Câmara inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.285.338/0001-90, no valor de **R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais)**.

Segue em anexo as certidões fiscais e todas as documentações que foram necessárias para o credenciamento.

A presente solicitação encontra-se amparada legalmente no que dispõe na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, LC 147/2016, Lei Complementar nº 128/2008, de 01/07/2009, e demais normas aplicada à espécie.

Após a análise, solicitamos o encaminhamento do Processo a Autoridade Municipal para Homologação.

Sendo o que tinha para o momento, subscrevo-me.



Wliane Camila Paes de Lira
Pregoeira da CPL



Governo Municipal de Brejão



PARECER JURÍDICO

Referência: Processo Licitatório nº. 015/2022 – Pregão Eletrônico 004/2021.

Consulente: Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Assunto: Parecer para Adjudicação e Homologação

Objeto: A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/LOCAÇÃO E INFRAESTRUTURA PARA ATENDER OS EVENTOS MUNICIPAIS E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.



Esta Procuradoria Municipal foi instada a se manifestar sobre a finalização do Processo Licitatório nº. 015/2021, na modalidade Pregão Eletrônico de nº. 004/2021, cujo objetivo é eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviço/locação e infraestrutura para atender os eventos municipais e demais órgãos participantes no município de Brejão-PE.

Relato e Fundamento

Compulsando os autos, posso observar que foram cumpridas as fases regulares do processo; que a documentação acostada pelas empresas vencedora está regular; que o preço está dentro do praticado pelo mercado.

Insta destacar, que os atos praticados neste processo licitatório estão de acordo com os ditames legais, os quais asseguram a regularidade e a legalidade de todos os atos praticados pela Comissão no procedimento.

Pareço,



Governo Municipal de Brejão

Por todo, e tendo em vista o estrito cumprimento das Leis n° 10.520 e 8.666/93, observados todos os procedimentos para assegurar a regularidade e a legalidade de todos os atos praticados pela Comissão no procedimento, é nosso Parecer no sentido de que deva se dar prosseguimento ao processo, homologando-o e efetivando a contratação do licitante vencedor.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Brejão/PE, 13 de junho de 2022.

Fagner Francisco Lopes da Costa
Procurador Municipal
Fagner Francisco Lopes da Costa
Procurador do Município Brejão/PE

Marcondes de Almeida Gomes
Procurador Adjunto





Governo Municipal de Brejão

Brejão (PE), 13 de junho de 2022.

Da: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Para: Controladoria Interna do Município de Brejão/PE



Assunto: Solicitação de Parecer acerca da possibilidade de contratação.

Senhor,

Cumprimentando-o Cordialmente, pelo presente encaminhado e solicito de V.Sa., que seja analisada para emissão do Parecer do **Processo Licitatório nº 0015/2022, Pregão Eletrônico 004/2022**, tendo como objeto: o **Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Contratação de Empresa especializada para em prestação de serviços/locação de Infraestrutura para atender os eventos Municipais e demais Órgãos Participantes**, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

As empresas credenciadas **KLA PROMOCOES E EVENTOS LTDA EPP**, com sede estabelecida na Rua projetada 04, nº 200, Lot. Distrito Industrial, Bairro Boa Esperança, cidade: Arcoverde/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.638.333/00001-00, neste ato representado pelo Senhor: **Aurélio Cordeiro Costa**, inscrito no CPF/MF sob o nº 664.992.754-68 no valor de **R\$ 1.108,800,00 (Um milhão cento e oito mil e oitocentos reais)** e **MARCELO CAVALCANTI DE SIQUEIRA E CIA LTDA-EPP**, com sede estabelecida na Rua Frei Damião de Bozzano nº 665, Dom Helder Câmara inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.285.338/0001-90, no valor de **R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais)**.

Segue em anexo as certidões fiscais e todas as documentações que foram necessárias para o credenciamento.

A presente solicitação encontra-se amparada legalmente no que dispõe na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, LC 147/2016, [Lei Complementar nº 128/2008](#), de 01/07/2009, e demais normas aplicada à espécie.

Após a análise, solicitamos o encaminhamento do Processo a Autoridade Municipal para Homologação.

Sendo o que tinha para o momento, subscrevo-me.


Wiliane Camila Paes de Lira
Pregoeira da CPL





Governo Municipal de Brejão



PARECER DO CONTROLE INTERNO

Processo nº 015/2022.

Assunto: **Pregão Eletrônico nº 004/2022 SRP.**

Finalidade: **Parecer na Minuta do Edital e seus anexos.**

Veio ao conhecimento desta Controladoria, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Brejão, Estado de Pernambuco, o Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2022, que pede análise e parecer no que tange a minuta do Edital e seus anexos.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno referentes ao exercício do controle prévio concomitante dos atos de gestão e visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

DA MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada no processo licitatório foi a de **PREGÃO ELETRÔNICO**, dada pelas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

DO OBJETO

Constitui o presente contratar empresa especializada em prestação de serviços/locação de infraestrutura para atender os eventos municipais e demais órgãos participantes.

DA FUNDAMENTAÇÃO

A contratação de pessoa jurídica, na forma de empresa qualificada para prestação de serviços especializados para atender as secretarias que realizam e apoiam vários eventos de caráter cultural, esportivo, turístico e institucional.

DA ANÁLISE

Amparada legalmente nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº

Júlio Cesar Sampaio de Melo
Secretário de Controle Interno
Portaria nº 025/2021

Brejão
AMOR POR NOSSA GENTE





Governo Municipal de Brejão



No tocante à minuta do edital do pregão eletrônico compete ressaltar que o mesmo seguiu todas as diretrizes e cautelas recomendadas pela legislação, contemplando satisfatoriamente os requisitos estabelecidos pelos normativos aplicáveis.

DA CONCLUSÃO

Por todo exposto e à luz dos princípios da Licitação Pública, para que a Comissão Permanente de Licitação prossiga com os trâmites necessários, e considerando não haver nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, estando assim apto ao que se destina, pareço pela **legalidade do processo**, devendo a comissão observar a disponibilidade do mesmo, pelo período determinando por lei.

É o Parecer, Salvo Melhor Juízo.

Controle Interno da Prefeitura Municipal de Brejão, Estado de Pernambuco,
Palácio José Custódio das Neves, 05 de maio de 2022.


Júlio César Sampaio de Melo.
Secretário Municipal de Controle Interno
Portaria nº 025/2021

Júlio César Sampaio de Melo
Secretário Municipal de Controle Interno
Portaria nº 025/2021

